



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Extrato nº 303/09

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RETIRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 466/08 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E AS Sr.^{as} IVANA RODRIGUES COSTA E MARILANE RODRIGUES COSTA PEIXOTO, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a inventariante, Sr.^a **IVANA RODRIGUES COSTA** e a anuente Sr.^a **MARILANE RODRIGUES COSTA PEIXOTO**, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 30/12/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/12.130/08**, regido pelas Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.245/91 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS RETIFICAÇÕES

1.1 - Fica retificado o preâmbulo do contrato original, passando a figurar como pólo passivo da relação contratual, apenas a inventariante e anuente supracitadas, devidamente qualificadas no contrato original.

1.2 - A cláusula 4.2 do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito nas contas correntes abaixo, na proporção de 50% para cada, sendo o primeiro, após transcorridos 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, acrescidos de 10 (dez) dias de tolerância e os demais sucessivamente; ocasiões nas quais a **PREFEITURA** poderá, se for o caso, proceder às retenções tributárias legais.

- Conta 4226-9 - agência 2949-1/Shopp-Millennium RJ do Banco Bradesco - titular: Sr.^a Marilane Rodrigues Costa Peixoto;
- Conta 23192-4 - agência 1785/Gávea RJ do Banco Bradesco - titular: Ivana Rodrigues Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 30/12/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1 - O valor mensal do locatício - R\$ 900,00 (novecentos reais) fica reajustado pelo IGP-M(FGV), conforme demonstrativo acostado aos autos em referência, passando para R\$ 886,90 (oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor global da presente renovação é de R\$ 10.642,80 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal do locatício na importância de R\$ 886,90 (oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)


CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO


5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, 30 DEZ. 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


IVANA RODRIGUES COSTA
Inventariante


MARILANE RODRIGUES COSTA FEIXOTO
Anuente

TESTEMUNHAS:

1ª 
Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6

2ª 
Bárbara da Silva
RG 34.813.045-4